



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 115/CNE/XVI

No dia 26 de outubro de 2021 teve lugar a reunião número cento e quinze da Comissão Nacional de Eleições, que decorreu por videoconferência, sob a presidência do Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a participação de Mark Kirkby, Vera Penedo, Carla Luís, João Almeida, Sandra Teixeira do Carmo, Álvaro Saraiva, Marco Fernandes, Carla Freire e Sérgio Gomes da Silva.

A reunião teve início às 10 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Presidente deu nota da forma como decorreu a Quarta Assembleia Plenária da Rede Mundial de Justiça Eleitoral, em que participou em representação da CNE, realizada nos dias 21 e 22 de outubro p.p., dedicada ao tema global de "Democracia e corrupção", que guiou as discussões sobre a justiça eleitoral durante uma pandemia, a independência judicial, a tecnologia e a desinformação, entre outros. -----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIAAtas**2.01 - Ata da reunião plenária n.º 114/CNE/XVI, de 19-10-2021**

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 114/CNE/XVI, de 19 de outubro, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. -----

2.02 - Ata n.º 62/CPA/XVI, de 21-10-2021

. ratificação de deliberações



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião n.º 62/CPA/XVI, de 21 de outubro, cuja cópia consta em anexo à presente ata. -----

A Comissão ratificou, por unanimidade, as seguintes deliberações tomadas na referida reunião pela Comissão Permanente de Acompanhamento:

- o Mapa-calendário – eleição da AF de Touça (Vila Nova de Foz Côa) – 9 de janeiro de 2022

Tendo presente a deliberação do plenário de 19 de outubro passado, a CPA aprovou, por unanimidade, o mapa calendário da eleição da Assembleia de Freguesia de Touça (Vila Nova de Foz Côa) de 2 de janeiro de 2022, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e deliberou que fosse dado cumprimento ao disposto no artigo 6.º da Lei da CNE. Publicite-se no sítio da CNE na Internet.

- o 3. Processo AL. P-PP/2021/533 - Auto da PSP: CH | Desconhecidos (Braga) | Propaganda (vandalização de outdoor)

A CPA tomou conhecimento do auto de denúncia sobre o assunto em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, remeter o processo ao Ministério Público por haver indícios da prática do crime previsto e punido no artigo 175.º da Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais. --

- o 4. Processo AL.P-PP/2021/623 - Auto PSP: CH | Desconhecidos (Santo Tirso) | Propaganda (vandalização de outdoor)

A CPA tomou conhecimento do auto de denúncia sobre o assunto em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, remeter o processo ao Ministério Público por haver indícios da prática do crime previsto e punido no artigo 175.º da Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais. --

- o 5. Processo AL.P-PP/2021/889 - PS (Benavente) | Cidadãos | Propaganda (remoção de cartaz)

A CPA tomou conhecimento da participação sobre o assunto em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, remeter o



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

processo ao Ministério Público por haver indícios da prática do crime previsto e punido no artigo 175.º da Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais. --

- 6. Processo AL.P-PP/2021/901 - CDU (Figueira da Foz) | Desconhecidos | Propaganda (vandalização de cartaz)

A CPA tomou conhecimento da participação sobre o assunto em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, remeter o processo ao Ministério Público por haver indícios da prática do crime previsto e punido no artigo 175.º da Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais. --

- 7. Processo AL.P-PP/2021/906 - Coligação "Novos Tempos" (PPD/PSD.CDS-PP.A.MPT.PPM) | Desconhecidos | Propaganda (danos/roubo de cartazes de propaganda na freguesia de Santo António - Lisboa)

A CPA tomou conhecimento da participação sobre o assunto em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, remeter o processo ao Ministério Público por haver indícios da prática do crime previsto e punido no artigo 175.º da Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais. --

- 8. Processo AL.P-PP/2021/959 – B.E. (Cartaxo) | Jornal de Cá | Tratamento Jornalístico Discriminatório (exclusão de candidaturas)

A CPA analisou a queixa em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, transmitir o seguinte: -----

«1. No âmbito da eleição para os órgãos das autarquias locais o B.E. apresentou uma participação contra o Jornal de Cá por tratamento jornalístico discriminatório.

2. O regime jurídico da cobertura jornalística em período eleitoral é regulado pela Lei n.º 72-A/2015, de 23 de julho.

3. O regime instituído pelo referido diploma tem de ser devidamente articulado e coordenado com os princípios que salvaguardam a igualdade de tratamento por parte das entidades públicas e privadas a fim de as candidaturas efetuarem livremente e nas melhores condições a sua campanha